

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES DE COMPRAS RP Nº 107 E 108/2025.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **GÁS DE COZINHA (GLP) – CARGA DE 13KG**, bem como de **BOTIJÕES VAZIOS (VASILHAMES) DE GÁS GLP DE 13KG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de gás de cozinha e respectivos vasilhames a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o pleno funcionamento das unidades vinculadas, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Casa de Acolhimento Institucional e demais serviços que utilizam gás para preparo de café e outros tipos de alimentos, tanto para os usuários quanto para os servidores.

3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Seção V da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de nº 43.570/2023, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art. 46. O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações sucessivas;
- II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição de **GÁS DE COZINHA (GLP) – CARGA DE 13KG** e **BOTIJÕES VAZIOS (VASILHAMES) DE GÁS GLP DE 13KG**, servirá para suprir o funcionamento das cozinhas existentes tanto na Secretaria quanto nos equipamentos, na qual executam por vez, tanto o preparo do café para os usuários e servidores, quanto o preparo de alimentos para atender aos projetos e realização de atividades nos equipamentos.

Trata-se de demandas imprevisíveis, cuja entrega deverá ocorrer de forma parcelada, quando



melhor convier a Secretaria, o que favorece a aquisição do objeto com previsão de entrega parcelada, uma vez que por ora, não é possível definir previamente o quantitativo de GÁS DE COZINHA com precisão.

Deste modo, a SEMDS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos.

Explica ainda conveniência em optar pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que pela sua utilização ter-se-á maior transparência nas compras públicas, haja vista ser o sistema um adequado mecanismo que seleciona pelo menor custo e melhor fornecedor, com a possibilidade de se reduzir e otimizar os gastos administrativos.

Convém destacar que a opção pelo Sistema prestigia o planejamento da Seção de Material, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, uma vez que não é possível seu estoque em nosso depósito em razão da sua periculosidade.

4. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1 Os objetos deste termo é a aquisição de material de consumo **GÁS DE COZINHA (GLP) – CARGA DE 13KG e BOTIJÕES VAZIOS (VASILHAMES) DE GÁS GLP DE 13KG**, sendo esta obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, enquadrando-se na classificação de bem comum, visto que não há nenhuma especialidade na sua composição que o possa diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado.

ITEM	MATERIAL	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável por unidade (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
01	GÁS DE COZINHA GLP, CARGA COM 13 KG	250	60		
02	VASILHAMES VAZIOS CONFECCIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13 KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP). FABRICADO CONFORME NORMA NBR 8460 DA ABNT.	30	10		
TOTAL					

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material e a marca oferecida, obedecendo às configurações contidas nos itens das Requisitos e Anexos desse Termo de Referência.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos, deverá ocorrer na seguinte forma:

5.1.1 O produto deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situado na rua Professor Lobo, nº 284, Centro, Cidade de Aracruz/ES, e nos endereços a ser fornecido posteriormente quando da solicitação do setor requisitante, semanalmente, no horário de 8h às 17h.

5.2 A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Secretaria, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos, a pedido da Secretaria demandante.

5.3 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE) e deverá estar paramentado com as EPI'S,



conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade de cada unidade.

5.4 Os produtos, de que trata o presente Termo de Referência, serão recebidos:

5.4.1 **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.4.2 **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.5 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo de Referência, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6 Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

5.7 Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa licitante que participar para o item "GÁS DE COZINHA GLP, CARGA COM 13 KG", deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, o Certificado de registro da empresa na Agência Nacional do Petróleo – ANP, nos termos do art. 3º, inciso I, da Resolução nº 51, de 02/12/2016 da ANP, sob pena de inabilitação no certame.

7. AMOSTRAS

7.1 Não será necessário amostra para aquisição destes materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

8.4 Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5 Comunicar o contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o material fornecido;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o contratado vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

9.2 Fornecer os materiais, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas nesse Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando no



recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.3 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

9.4 A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na contratação dos serviços.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais, os quais serão realizados parceladamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, requisitada pela Secretaria de Assistência Social.

10.2 Após entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá proceder abertura de processo eletrônico (link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, devendo além do requerimento para pagamento (devidamente instruído) a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;
- f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

11.4 O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

11.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6 Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e;

II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.8 Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automático e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração



tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13. DAS PENALIDADES:

13.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14. DA RESCISÃO

14.1 Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de



qualquer indenização à Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Secretaria de Assistência Social especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

15.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

15.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação nos meios oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços na Imprensa oficial, em conformidade com o artigo 94 da lei 14.133/2021.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Naquilo em que for omissa, a futura Ata de Registro de Preços/Contrato, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Quando necessária a modificação no valor contratual do pretenso contrato, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos



Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Aracruz/ES, 28 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Noemia Mendes Coimbra
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças
Decreto nº48.394, de 09/04/2025

Aprovado por:

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº48.394, de 09/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300034003400340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NOEMIA MENDES COIMBRA** em 26/11/2025 18:01

Checksum: **3E2BB0D3F0A8AA75DD1261F0F83009C976E61B6B207C7CC0A63EEB136DFDAD55**

Assinado eletronicamente por **Rosilene Filipe Dos Santos Matos** em 26/11/2025 18:02

Checksum: **6418247A255F4C2371738F94102003B1016066EFD2A3575C9205DC1DEC0FD9CE**

